

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL/AC
ENTRE OS DIAS 20 E 22 DE MAIO DE 2014**

Às quatorze horas do dia vinte do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, o Excelentíssimo Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 04/2014 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 15/04/2014, auxiliado pela equipe composta pelos servidores Martinho de Oliveira, Roberto Pereira da Silva e Wester Jaques Vitória Sanders. A equipe correicional foi recepcionada pelo Juiz do Trabalho Titular, Dorotheo Barbosa Neto e pela Diretora de Secretaria, Juliana Maria Lima Franco e demais servidores. Ausentes os servidores Elaine Cristine Veit, em gozo de licença maternidade e Claudionor da Silva Feitas, em gozo de licença para tratamento médico. Com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos dados estatísticos da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho - e-Gestão, Sua Excelência, o Desembargador em função correicional fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, Unidade da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel doado pelo Município de Cruzeiro do Sul através da Lei Municipal de Doação n. 031/2005 situado na Rua Rui Barbosa n. 440 (Quadra 33, Lotes 13,14, 15 e 16) – Centro, Cruzeiro do Sul/AC. A doação do imóvel ainda está pendente de regularização de um dos lotes urbanos que compõem o conjunto. O prédio da Unidade foi reformado recentemente, principalmente o piso, que soltou as cerâmicas da Secretaria, e foram reassentadas.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição da Vara abrange, além do município de Cruzeiro do Sul, os municípios de Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.

Registra-se inicialmente que o Magistrado Substituto Delano Serra Coelho respondeu pela titularidade da Vara no período de 09/01/2012 a 11/06/2013. No período de 12/06/2013 a 30/09/2013, a unidade contou com a atuação de diversos Magistrados Substitutos, até a titularização do atual Juiz da Vara, Dorotheo Barbosa Neto, em 01/10/2013. No período avaliado pela correição ordinária (01/05/2013 a 22/05/2014) registram-se os seguintes

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho - RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

afastamentos do Magistrado Titular e do Substituto que respondeu pela titularidade da Vara do Trabalho:

Juiz do Trabalho Delano Serra Coelho				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
LTS	11/05/2013	25/05/2013	15	-
	25/05/2013	10/06/2013	17	-
Total			32	-

Juiz Titular Dorotheo Barbosa Neto				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	04/11/13	08/11/13	5	Port. 2225, de 17/10/13
Férias 2014	07/01/13	05/02/14	30	-
Deslocamento	07/04/14	11/04/14	5	Port. 606, de 19/03/14
Total de dias de afastamento			40	-

Nos afastamentos do Magistrado Titular da Unidade, atuaram na Vara do Trabalho os seguintes Juizes:

Magistrados atuantes na unidade		
Carlos Leonardo Teixeira Carneiro	22 a 26/07/2013	Port. 1579/2013
Jaqueline Maria Menta	1º a 05/07/2013	Port. 1481/2013
	09/07/2013	Port. 1787/2013
Marcelo Tandler Paes Cordeiro	06 a 09/08/2013	Port. 1808/2013
Aline Riegel Nilson	28/01/2014	Port. 0126/2014
Joana Maria Sá de Alencar Tomaz	21 a 23/01/2014	Port. 3197/2013

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392-94

	13/03/2014	Port. 0316/2014
Celso Antonio Botão Carvalho Junior	05/02/2014	Port. 0156/2014
Daniel Gonçalves de Melo	20/05/2013	Port. 0340/2013
Luiz José Alves dos Santos Junior	10 a 14/02/2013	Port. 1382/2013

Portanto, evidencia-se que a Vara sempre contou com a presença, de pelo menos, um juiz atuando, o que conduz ao entendimento de não ter havido a descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, através da Portaria n. 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28/2/2013, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, passou a figurar da seguinte forma:

Nome	Cargo/Função
Juliana Maria Lima Franco	Técnico Judiciário, Área Administrativa – Diretor de Secretaria
Alaine Cristine Veit	Analista Judiciário, Área Apoio Especializado - Tecnologia da Informação – Assistente de Diretor de Secretaria
José Augusto Oliveira Medeiros	Analista Judiciário, Área Judiciária – Assistente de Juiz
Afonso Luiz de Lima Melo	Técnico Judiciário, Área Administrativa – Secretário de Audiência
Eldenor de Souza Rocha	Técnico Judiciário, Área Administrativa – Chefe da Seção de Execução
Aminadabe Lima de Souza	Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade: Carpintaria e Marcenaria – Calculista
Mary Julia Freitas de Oliveira	Analista Judiciário, Área Judiciária – TRF 1ª Região-AC
William Medeiros de Souza	Analista Judiciário, Área Judiciária – Especialidade: Oficial de Justiça
Claudionor da Silva Freitas	Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade: Segurança

4.2. Frequência.

A frequência da Unidade é controlada por sistema biométrico eletrônico. Tendo como referência o período de novembro de 2013 a abril do corrente ano, as horas excedentes trabalhadas,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

pelos servidores foram demonstradas no quadro abaixo:

SERVIDOR	Nov/13	Dez/13	Jan/14	Fev/14	Mar/14	Abr/14	Total
AFONSO LUIZ DE LIMA MELO	10:47:00	00:00:00	00:33:00	02:07:00	00:30:00	01:21:00	15:18:00
ALAINE CRISTINE VEIT	01:44:00	03:58:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	05:42:00
AMINADABE LIMA DE SOUZA	04:11:00	00:43:00	01:24:00	00:11:00	00:30:00	05:20:00	12:19:00
CLAUDIONOR DA SILVA FREITAS	07:00:00	00:15:00	03:23:00	00:51:00	03:37:00	00:14:00	15:20:00
ELDENIR DE SOUZA ROCHA	04:36:00	07:47:00	00:00:00	06:27:00	05:21:00	07:08:00	31:19:00
JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MEDEIROS	32:12:00	30:33:00	22:25:00	31:57:00	29:18:00	40:59:00	187:24:00
MARY JULIA FREITAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	01:05:00	07:38:00	08:43:00
Soma	60:30:00	43:16:00	27:45:00	41:33:00	40:21:00	62:40:00	276:05:00

Do quadro demonstrativo acima, extrai-se que as recomendações inseridas nas Atas de Correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar o labor extraordinário, assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, ainda não foram atendidas, considerando o total (276h05min) de horas excedentes à jornada normal registradas nos últimos seis meses, principalmente os servidores Eldenir de Souza Rocha e José Augusto Oliveira Medeiros. Em face dessa constatação, o Corregedor frisou que a sobrejornada somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, exigindo-se prévia autorização do Presidente do Regional. Ressaltou, também, que a metodologia de trabalho deve ser revista, para que sejam criadas e aplicadas técnicas eficientes, que possibilitem o desenvolvimento das atividades funcionais dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos que trabalham na unidade jurisdicional.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2011, 2012 e 2013, respectivamente, 383, 425 e 432 ações trabalhistas, totalizando uma média de 413 processos/ano. A Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que tem movimentação anual de até 500 processos devem conter em seus quadros o quantitativo de 5 a 6 servidores, excluído desses os Oficiais de Justiça. Sendo assim, considerando a média de 402 processos apurada no último triênio, e o disposto na referida Resolução Administrativa n. 160/2012, conclui-se que o número de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está adequado.



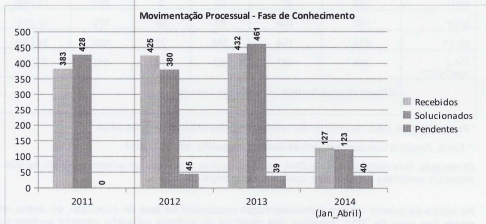
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011*	45	383	428	0	100%
2012*	0	425	380	45	89,41%
2013**	37	432	461	8	98,29%
1º/1 a 30/4/2014**	39	127	123	43	74,10%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão em 15.5.2014.



Comparando-se os dados dos anos de 2011 e 2012, houve queda de produtividade de 100% para 89,41%, com aumento no estoque de processos pendentes, sendo que em 31/12/2011 inexistia processo pendente de solução, e o ano de 2012 encerrou-se com 45 processos pendentes. Todavia, no ano de 2012 houve um incremento de 10,96% no número de ações, em relação ao ano de 2011. No ano de 2013, comparado-se com o ano anterior, observa-se aumento

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barrasa, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392-94

na produtividade, atingindo níveis semelhantes aos de 2011, além da redução no número de processos pendentes, passando de 45 para 8, no que foram enfaticamente parabenizados. No corrente ano, o período consolidado, janeiro a abril, mostra-se muito reduzido para a avaliação da produtividade nesta fase. Diante do quadro apresentado, o Desembargador em função correicional parabeniza os magistrados e servidores que atuam nesta Vara, incitando-os a continuar envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2014 alcance os bons índices registrados em 2013, e, se possível, em percentuais mais elevados. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos extraídos pelo sistema e-Gestão, no ano de 2013, a Vara do Trabalho obteve, como média, o índice 48,37% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados. Diante desse resultado o Desembargador em função Correicional parabeniza os magistrados que atuam na unidade judiciária, por considerar um bom índice, ressaltando que a conciliação é uma forma mais harmoniosa de solucionar demandas jurídicas, tendo como característica a rapidez e eficácia, e, devido a sua importância, é tema de campanhas coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com os tribunais participantes, que visam promover a conciliação em todo o país. Quanto à estatística de processos em fase de execução, apresenta-se o seguinte quadro:

FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Encerradas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2011*	373	87	63	0	397	13,70%
2012*	397	109	81	55	370	16,01%
2013**	615	154	244	33	495	31,73%
1º/1 a 30/4/2014**	495	147	40	40	547	6,23%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$.						

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão em 15.5.2014.

Observação: Nos dados de 2013 e 2014, estão inclusos os processos em arquivo provisório no total de processos pendentes em execução, conforme metodologia do TST.

Na leitura do quadro relativo à movimentação processual na fase de execução, os dados referentes aos anos de 2013, extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, permite verificar que, no ano de 2013, a Vara do Trabalho teve um considerável aumento na produtividade em relação a do ano de 2012, passando de 16,01% para 31,73%, no que também foram parabenizados. No corrente ano, ainda não temos um período considerável de tempo que permita a avaliação da produtividade na fase de execução. A leitura simples desse mesmo quadro induz a equívoco quando verificamos que as execuções pendentes no ano de 2012, 370, não correspondem às remanescentes iniciais do ano de 2013, 615. Essa distorção decorre da distinção entre as fontes de gestão dos dados. No ano de 2012 os dados são oriundos dos boletins esta-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

tísticos, com informações mensais prestadas pelas Unidades e no ano de 2013 os dados são oriundos do sistema e-Gestão, coletados diretamente no Tribunal Superior do Trabalho. A análise dos dados relativos aos processos pendentes nesta fase em relação a períodos anteriores, resta prejudicada, considerando a divergência numérica existente no quadro demonstrativo, em consequência da divergência de fontes de informação de dados. Entretanto, é visível a evolução numérica bastante expressiva das execuções encerradas no ano de 2013, em comparação com as execuções encerradas no ano de 2012, refletindo diretamente no resíduo da unidade, pelo que o Desembargador em função correicional reconhece o esforço e o resultado na produtividade da unidade. Diante do quadro atual, o Desembargador em função correicional parabeniza a equipe pelos resultados obtidos e exorta os magistrados e servidores da Unidade correicionada a continuarem fazendo o uso de medidas criativas e eficazes objetivando o aumento da produtividade na fase de execução, bem como reduzindo o estoque dos processos, dando-se maior efetividade na entrega da prestação jurisdicional.

6. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 4 atribuiu às Corregedorias Regionais responsabilidade de fiscalizar e monitorar o cumprimento de 100% das metas do Poder Judiciário por meio de sistemas eletrônicos e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias, com relatório anual especificando as unidades visitadas e a situação das metas. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2013, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Sendo assim, no que se refere ao cumprimento da Meta Nacional do Judiciário de número 1, que consiste em "julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013", a Vara do Trabalho logrou êxito, alcançando 106,71% da meta, tendo em vista que, no ano de 2013, foram recebidas 432 ações e solucionadas 461. Na mesma esteira, o Desembargador em função correicional constatou, também com grande satisfação, que a Unidade cumpriu a Meta de n. 13 de 2013, do CNJ, que consiste em "aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011", visto que no ano de 2013 foram encerradas 244 execuções, correspondente a 287,30%, da apresentada no ano de 2011, quando foram encerradas 63 execuções. A Vara também alcançou a Meta Regional TRT 14, considerando que não existe pendente de solução nenhum processo dos anos de 2011 e 2012. O Corregedor convida a todos da unidade judiciária a continuarem envidando esforços para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional. Enfatiza ao Juízo que envide esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2014, que consiste em: **meta 1** "julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente", **meta 2** "Julgar 90% dos distribuídos até 2011... Julgar 80% dos distribuídos até 2012...". Esta, em particular, já foi cumprida pela Unidade, uma vez que todos os processos de 2011 e 2012 já foram solucionados; e **meta 5** "Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: em 10% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça Federal; em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho"

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

7. SISTEMA E-GESTÃO.

Conforme estabelecido no Art. 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CPGCJT, o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, foi instituído no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo graus, em substituição aos boletins estatísticos, o qual é regido pelos princípios da **obrigatoriedade** e da presunção de **veracidade** das informações disponibilizadas. O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. O SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação para gestores e serventuários da Secretaria. O Desembargador em função correccional enfatiza ao Juízo a necessidade de conferência periódica dos relatórios emitidos no e-Gestão, de forma a refletir a realidade da unidade, que impactará diretamente na *performance* do Tribunal. No relatório do dia 20/05/2014, gerado pelo sistema e-Gestão, observa-se que a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul apresentou apenas 1 (um) processo com erros ou inconsistência de lançamentos e que já foi regularizado, segundo informação da unidade.

8 – AUDIÊNCIAS

a) Pauta de audiências. Segundo informações da Diretora de Secretaria, as audiências são designadas ordinariamente de segunda-feira a quinta-feira, e eventualmente às sextas-feiras, com intervalos de 30 (trinta) minutos. São realizadas, ainda, 7 audiências de conciliação no mês, nos processos já julgados. Nas informações extraídas do e-Gestão, referentes às audiências da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul, obtivemos:

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – NOV/13 A ABR/14			
Mês/Ano	Fase de Conhecimento	Fase de Execução	Total
Nov/13	11	1	12
Dez/13	41	21	62
Jan/14	6	1	7
Fev/14	16	1	17
Mar/14	31	1	32
Abr/14	22	1	23
Total	127	26	153

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

8.1 – Audiência de conciliação: O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região instituiu pela Portaria n. 2.987, de 27/11/2009 o Projeto "CONCILIAR TRT 14" alinhado com a Recomendação n. 08, de 27/02/2007, do Conselho Nacional de Justiça, buscando incentivar os Juízos a implementarem medidas a solucionar na forma de conciliação as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. Conforme quadro demonstrativo a seguir, extraído do sistema e-Gestão, a Vara do Trabalho Cruzeiro do Sul/AC realizou 106 (cento e seis) audiências de conciliação, pós julgamento, durante todo o período correccionado, sendo 74 (setenta e quatro) na fase de conhecimento e 32 (trinta e dois) na fase de execução.

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		587	92,88	45	7,12	632	
Realizadas	(B) Inicial	96	100	0	0	96	
	(C) Instrução	132	100	0	0	132	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	26	61,9	16	38,1	42	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	74	100	0	0	74
		(G) Fase de Execução	32	100	0	0	32
		Subtotal - Conciliação	106	100	0	0	106
Total - Realizados		360	95,74	16	4,26	376	

*Informações extraídas do sistema e-Gestão, no dia 14/05/14.

Nas informações demonstradas no quadro supra verifica-se divergência entre as audiências designadas, num total de 587 e as audiências realizadas, 360. Esse fato denota que a movimentação processual no tocante especificamente às audiências realizadas está incorreta ou ausente.

9. PRAZOS.

9.1. Prazos do Juiz. 9.1.1. Prazos relativos à audiência. b) Audiência inaugural. Os prazos médios extraídos pelo sistema e-Gestão, durante o período correccionado, de maio/13 a abril/14, entre a data do ajuizamento da ação e a realização da primeira audiência, foram de 38,58 dias para os processos que tramitam pelo rito sumaríssimo, o que demonstra estar em desacordo com o inciso III do art. 852-B da CLT; e de 41,74 dias excetuados os do rito sumaríssimo. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos registrados na Correição de 2013 foram de 29 dias para os processos que tramitam pelo rito sumaríssimo e 28 dias para os que tramitam pelo rito ordinário. Portanto, comparando-se os prazos apurados durante o exercício de 2013 com os prazos apurados nesta correição, evidencia-se elástico dos prazos. Esses prazos obtidos foram diretamente influenciados pelo longo período em que o Juízo esteve sem magistrado titular, fazendo com que os processos fossem conclusos e aguardassem a designação de Juiz para despachá-los, bem como pela metodologia de obtenção dos dados, uma vez que o sistema e-Gestão não apura o prazo processual, não deduzindo os dias feriados, finais de semana e o recesso regimental. **c) audiências de instrução.** O quadro demonstrativo das audiências informa uma grande quantidade de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392.94

audiências de instrução, no qual se evidencia o fracionamento considerável das audiências. O Desembargador em função correicional recomenda ao Magistrado titular da unidade que concentre esforços para evitar o fracionamento das solenidades, de forma a reduzir o prazo da prestação jurisdicional; **d) Audiências adiadas sine die.** Apenas um processo encontra-se com audiência adiada *sine die*, autos n. 0000343-43.2013.5.14.0416, o qual aguarda a realização de perícia médica. Com relação as perícias, constatou-se que o Juízo já tem por prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. O Desembargador em função correicional recomendou ao juízo que, quando possível, passe a adotar o procedimento de sempre designar audiência em prosseguimento, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo os anseios das partes de rápida solução do processo. **9.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Procedendo-se a apuração de prazos médios, da fase de conhecimento, no período de 01/05/13 a 31/04/14, através do sistema e-Gestão, a partir "da conclusão até a prolação da sentença", extrai-se o prazo médio para prolação de sentença de 6,61 dias para o rito sumaríssimo e de 8,23 dias, excetos os do rito sumaríssimo, portanto em plena consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189, da Lei Adjetiva Civil. Na fase de execução, o prazo médio para decisão de embargos à execução foi de 9 (nove) dias. O Desembargador em função correicional parabeniza o Magistrado Titular, bem como os que atuaram nesta unidade judiciária, pelo reduzido prazo para o proferimento de decisões. **9.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão nacional (consultado no dia 14/05/2014), referente ao período de maio/13 a fevereiro/14, na fase de conhecimento, entre a data do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foram de 38,6 dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 66,03 dias para os demais processos. **9.1.4. Prazos para despachos.** O prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 1 (um) dia, apresentando-se em consonância com o disposto no inciso I do art. 189, do Código de Processo Civil, e apresentando-se reduzido em relação ao prazo apurado na correição anterior, o que é motivo de reconhecimento por parte do Desembargador em função correicional. **9.2. Prazos da Secretaria. 9.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.** Foi aferido que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 1 (um) dia, mantendo-se a performance verificada no período correicionado anterior, e para o cumprimento de determinações o prazo foi de 3 (três), apresentando redução considerável em relação ao período anterior, apesar de ainda não estar conforme estabelecido no art. 190, do CPC. **7.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** O calculista da Unidade apresentou um prazo médio de 30 (trinta) dias para realização do cálculo, apresentando redução em relação ao período correicionado anterior, que foi de 43 (quarenta e três) dias, ainda assim consideravelmente elástico. Existem pendentes de cálculos 15 (quinze) processos. Verifica-se que a unidade ainda não está utilizando o JURISCALC, programa de cálculo judicial, e para o qual o calculista já foi capacitado. **9.2.3 Prazos do Oficial de Justiça:**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
CENTRAL DE MANDADOS
Boletim Estatístico de Produção de Oficial de Justiça
01/05/2013 a 14/05/2014

NOME DO OFICIAL	SALDO ANTERIOR	RECEBIDOS	DEVOLVIDOS			DILIGÊNCIAS	DIAS FINAL.	VENCIDOS	TEMPO MÉDIO DEVOÇÃO	SALDO ATUAL
			CUMPRIDOS	CUMPRIDOS	PARC. CUMP.					
AFONSO LUIZ DE LIMA MELO	0	0	0	0	0	0	0	0	nul	0
CLAUDIONOR DA SILVA FREITAS	0	0	0	0	0	0	0	0	nul	0
WILLIAM MIEDEDES DE SOUZA	6	809	693	25	84	6	1138	290	6.63	7
TOTAL	6	809	693	25	84	6	1138	6	6.63	7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

O prazo apresentado pelo oficial de Justiça referente ao período de 01/05/2013 a 14/05/2014, de 6,63 dias, conforme demonstração supra, está dentro do estabelecido legalmente, e só houve 8 (oito) mandados cumpridos fora do prazo, num universo de 693 (seiscentos e noventa e três) mandados cumpridos, o que é motivo de reconhecimento por parte do Desembargador em função correicional, considerando a jurisdição da unidade comportar os municípios de Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Marechal Thaumaturgo.

10. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

Segundo informações prestadas pela Diretora de Secretaria, a unidade jurisdicional utiliza as seguintes ferramentas tecnológicas: SAP-1; AUD; Central de Mandados; SERPRO; Malote Digital; E-mail institucional; Spark; e-DOC (recebimento apenas para processos físicos); INFOJUD; BACENJUD; Pje-JT; RENAJUD, SIEL e BNDT. O Corregedor parabeniza a Vara do Trabalho pela utilização dos sistemas eletrônicos disponíveis neste Regional, bem como incentiva a todos a prosseguirem com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

11. PROCESSOS.

11.1. Fase de conhecimento. a) nos processos com acordo homologado analisados, por amostragem, observou-se que há manifestação do magistrado acerca da desnecessidade de intimação da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos com valores de contribuições previdenciárias devidas inferiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO n. 01/2011, publicado no DEJT14 de 26-10-2011, o que é motivo de satisfação por parte do Corregedor, razão pela qual parabeniza os Magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária. b) O Juízo ainda não adota como regra a determinação para que a reclamada apresente a guia GFIP quando do recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do Provimento ; c) O Juízo tem especificado a natureza jurídica das verbas deferidas em sentença ou acordadas em audiência; d) o Juízo tem adotado como regra o estabelecimento da cota das partes quando da necessidade de recolhimento das contribuições previdenciárias; e) é rotina do Juízo a designação de data para a publicação da sentença; f) O Juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado para a audiência inaugural e, de 20 dias quando se trata de ente público; g) nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias, de imposto de renda, tampouco de devolução de documentos às partes; h) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPCGJT.

11.2. FASE DE EXECUÇÃO.

Do exame feito em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apresentam-se os seguintes registros: a) nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo já determina a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda; b) a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN-JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; c) o juízo tem utilizado, além do BACEN-JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios, com objetivo de finalizar as execuções; d) nos processos de arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo tem efetuado regularmente as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; e) segundo informações prestadas pela Diretora de Secretaria, os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados após a citação e tentativa frustrada de bloqueio via BACEN-JUD.

12. REGISTROS GERAIS.

a) A nova administração da Unidade, Juiz Titular e Diretora de Secretaria, iniciaram as atividades no Juízo a partir de outubro de 2014; b) No período correccionado foram realizadas duas atividades referentes aos programas socioambientais do Tribunal Regional do Trabalho, "Justiça do Trabalho vai à Escola", pela Magistrada Substituta Jaqueline Maria Menta, em visita ao IFAC – Instituto Federal do Acre, Campus Cruzeiro do Sul, no dia 04/07/2013 e "Justiça do Trabalho vai à Empresa", com visita à Fábrica de Biscoitos de Cruzeiro do Sul, no dia 15/05/2014, com palestra proferida pelo Juiz Dorotheo Barbosa Neto; c) Unidade registrou as seguintes atividades/resultados no ano de 2013, referente às varas itinerantes, no município de Mâncio Lima, foram realizados 8 atendimentos, sendo que 6 deles resultaram em reclamação trabalhista; no município de Rodrigues Alves, foram realizados 11 atendimentos, sendo que 8 deles resultaram em reclamação trabalhista; no município de Marechal Thaumaturgo foram realizados 3 atendimentos, tendo resultado em 1 reclamação trabalhista; e por fim, no município de Porto Walter foram realizados 4 atendimentos, que resultaram em 2 reclamações trabalhistas; d) a Diretora de Secretaria informou que está sendo observada a Recomendação Conjunta n. 2/GPCGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST.GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, tendo citado o processo n. 0000253-69.2012.5.14.0416; e) A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC informou que o Juízo utiliza regularmente o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiências, o que permite acesso, por parte de advogados e partes, ao status de andamento, em tempo real, de toda a pauta de audiências, através da utilização do aplicativo *app* para *smartphones* e *tablets*. Contudo, observou-se que, em algumas audiências, o *status* não foi indicado; f) no período das atividades correccionais, em relatório extraído no SAP, verificou-se a inexistência de processo com carga vencida e sem devolução para a Unidade; g) no relatório extraído do e-Gestão, a partir das informações lançadas no SAP1, verificou-se a inexistência de processo concluso para decisão com prazo vencido; h) a Unidade conta com o processo judicial eletrônico – PJ-e, desde 17/03/2014; i) a Unidade encontra dificuldades atualmente quanto ao cumprimento das notificações, uma vez que os Correios não estão cumprindo a contento, acarretando a redesignação de audiências e sobrecarga para o oficial de justiça; j) durante o período correccionado, em relatório extraído do SAP e de controle da Unidade para o PJ-e, foram iniciadas 303 (trezentas e três) ações por intermédio do Escritório Corporativo da OAB/AC, reafirmando sua eficiência nesta localidade, mantendo um desempenho regular registrado nas correições realizadas nesta Unidade, reiterando o Desembargador em função correccional sua satisfação com essa performance; l) no período correccional não houve a ocorrência de hasta pública em nenhum processo da unidade; l) nos relatórios expedidos pelo SAP, telas T1408 e T1409, m) verifica-se que um servidor lotado na unidade encontra-se acumulando dois cargos públicos, sendo necessário verificar a legalidade

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392-94

e n) Os processos verificados nesta correição ordinária encontram-se relacionados nos formulários arquivados eletronicamente na Secretaria da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, o Desembargador em função correicional fez as seguintes recomendações: **13.1. Recomendações ao Juízo. a)** mantenha a boa performance quando aos prazos apresentados quando das decisões; **b)** exorta o magistrado titular da unidade na Vara e demais Juizes que porventura possam atuar na unidade judiciária, que continuem realizando "Audiências Una" nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possam diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT; **c)** sejam realizadas mais atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os de natureza socioambiental, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal, aproximando, ainda mais a justiça da sociedade; **d)** realizem-se, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPGCJT; **f)** informar à Presidência do Regional sobre a legalidade da acumulação de cargos do servidor lotado na unidade; **g)** realizem, magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária, anualmente, os exames médicos preventivos (periódicos) estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tem como objetivo tanto de prevenção de saúde como também fomentar indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014; **g)** quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilize instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição; **13.2. Recomendações à Secretaria da Vara. a)** o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para cumprimento das determinações do magistrado seja reduzidos, adequando-se ao estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil; **b)** reitera que a unidade cesse a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévia autorização da Presidência do Regional; **e)** que os serventuários que atuam na sala de audiências atentem a correta alimentação do Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem em tempo real horário de início das audiências; **f)** seja dada especial atenção ao sistema e-Gestão, com auditoria periódica dos relatórios por ele gerados, nunca superior a 15 dias, de forma que seja possível corrigir eventual inconsistência, que reflete diretamente na estatística do Regional; **g)** que seja adotado JURISCALC na realização dos cálculos trabalhistas da unidade e, caso seja necessário, que seja solicitada a capacitação do calculista;

14. INFORMAÇÃO.


No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como o Magistrado Titular, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes.


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**


Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Corregedor realizou reunião com o Magistrado Titular da Vara do Trabalho, a Diretora de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela participação de todos os servidores da unidade correccionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 10 horas do dia 22 de maio de 2014, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente, no exercício da atividade correccional do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular Dorotheo Barbosa Neto, pela Diretora de Secretaria, Juliana Maria Lima Franco. Eu, Martinho de Oliveira, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente.


Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região,
em função correccional


DOROTHEO BARBOSA NETO
Juiz do Trabalho Titular


JULIANA MARIA LIMA FRANCO
Diretora de Secretaria